MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/2020

Altera o §2º do art.3º da Ordem de Serviço nº 87/2020, que estabelece medidas de concentração de recursos materiais e humanos nos serviços de manutenção e conserto de estradas e vias públicas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando a crescente demanda de serviços de manutenção e cascalhamento das estradas do município;

Considerando a manutenção do equilíbrio financeiro do Município em conformidade com os ditames da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a responsabilidade contínua de adoção de ações de contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, sendo uma das medidas a otimização do uso da estrutura pública para realização dos serviços essenciais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art.3º da Ordem de Serviço nº 87/2020, que passa a viger com a seguinte redação.

Art. 3º...

...

§ 2º Excetuam-se a suspensão estabelecida no caput deste artigo os serviços descritos no art. 6º, I e III e no art. 7º, I, d) da Lei 5.175/2014, conforme transcritos abaixo, sendo prestados conforme as diretrizes estabelecidas na referida lei:

I - Enterro de equinos e bovinos;

II - nivelamento, escoamento, ensaibramento e realocação dos acessos às propriedades rurais;

III - abertura de valas para saneamento;

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, perfazendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 19 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA,
Secretária de Gestão e Fazenda.